



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA

SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF.

(61) 2027-3344/3534 - conanda@sdh.gov.br

Ata de reunião da Comissão Eleitoral para a análise dos processos de habilitação para a eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para o biênio 2017-2018 realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2016.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de Reuniões nº 802-H, 8º andar da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania, situada no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Eleitoral para a análise dos processos de habilitação para a eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para o biênio 2017-2018. Estavam presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral prevista conforme Edital de Convocação nº 01, de 19 de outubro de 2016 e Resolução nº 179, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA: Márcia de Carvalho Rocha, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral e Wenderson Gasparotto e a Coordenadora-geral do CONANDA, Maria Gutenara Martins Araujo. Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão elegeram como coordenador o senhor Thiago Cabral, na forma do § 2º do artigo 3º da Resolução nº 179/2016. Foram colocadas para apreciação da Comissão 98 envelopes, todos numerados e já separados em caixas com pré-análise de seu conteúdo devidamente planilhada pela equipe técnica da Secretaria Executiva do CONANDA. Em seguida foi feita a leitura do Edital de Convocação nº 1 do Conselho e a Comissão deliberou adotar os seguintes critérios de trabalho: a) a Comissão fará análise dentro do princípio da boa fé objetiva com relação a todos os inscritos no processo eleitoral b) a Comissão fará a análise dos processos em estrito cumprimento das regras do edital; c) com relação a verificação da atuação em nível nacional, a Comissão levará em consideração os relatórios e demais documentos apresentados e elaborados por cada participante; d) a Comissão também fará a análise, segundo os critérios do Edital, do enquadramento do pleito da entidade ao eixo de inscrição. Terminados os trabalhos às 20h30, o senhor coordenador solicitou a senhora Coordenadora-geral do CONANDA que guardasse todos os processos em sala trancada, em seguida encerrou a sessão acordando com os demais membros o início dos trabalhos no dia seguinte para às nove horas da manhã em que seriam revistos os processos que na primeira análise a Comissão concluiu por sua não habilitação. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, Sala de Reuniões nº 802-H, 8º andar da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania, em continuidade aos trabalhos iniciados no dia anterior, reuniu-se a Comissão Eleitoral com os mesmos presentes do dia anterior para a continuidade da análise dos processos com o objetivo de revisar os processos cuja conclusão foi pelo indeferimento da habilitação. A Comissão verificou que a entidade Articulação Brasileira de Gays realizou inscrição online e enviou o comprovante de postagem da documentação que atesta o cumprimento do prazo de postagem, contudo estes documentos



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA

SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF.

(61) 2027-3344/3534 - conanda@sdh.gov.br

não foram entregues pelos Correios à Comissão Eleitoral até este momento. Desta maneira, a Comissão decidiu autorizar a senhora Coordenadora-geral do CONANDA que os enviem de maneira digitalizada a todos os membros da Comissão tão logo os recebam e estes entraram em um consenso de fazer a análise posteriormente, sem prejuízos de prazos para a entidade participar do pleito. Concluídos os trabalhos às treze horas, a Comissão chegou a seguinte conclusão, que se encontra em anexo a ata, em relação aos processos de habilitação no procedimento eleitoral para as entidades da sociedade civil do CONANDA para o biênio 2017-2018. Nada mais a ser tratado, o senhor coordenador franqueou a palavra aos que quisessem fazer uso dela. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor coordenador requereu que se lavrasse a presente ata o que foi feito por mim, Maria Gutenara Martins Araújo, agradecendo a colaboração de todos, em especial, da equipe técnica do CONANDA, que não mediu esforços para que houvesse o bom desempenho dos trabalhos.